

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79 / 2020

RENTE: Despesa 29/2020

prestação de serviço de técnico para
instalações das decorações Natalinas



Secretaria Municipal de
Educação Cultural e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 104/2020

Barra do Jacaré, 20 de outubro de 2020

Ilmo.º Senhor
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Sr. Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a autorização para que se faça Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elétrica para instalações/decorações natalinas.

Atenciosamente,

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura
Barra do Jacaré-PR

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 137/2019

03
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

GESTOR RESPONSÁVEL: Franciele de Freitas Aguiar

OBJETIVO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elétrica para instalações/decorações natalinas. Manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora deverá disponibilizar, num prazo de 72 horas, um representante / responsável para se dirigir à Secretaria Gestora, onde serão determinados os detalhes sobre a prestação de serviços.
- A montagem e desmontagem dos enfeites deverá ocorrer no município de acordo com o solicitado da Secretaria Gestora.
- O contratado deverá ainda disponibilizar um caminhão Munck com cesto aéreo para estar colocando os enfeites da rua.
- O contratado deverá manter plantão durante todo o período da prestação de serviços, conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria Gestora, com o objetivo de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, bem como manutenção, substituição e reparos, de modo a manter toda iluminação em perfeito estado e funcionamento.
- A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a contratante, por consequência, ficando está isenta da imputação de obrigações trabalhistas.
- Cumprir os prazos de entrega dos serviços pactuados e: garantir a boa execução dos serviços a serem prestados; responsabilizar-se pela prestação dos serviços de decoração natalina em todas as áreas especificadas, além de seu adequado funcionamento e manutenção, mantendo todas as luzes acessas, em perfeitas condições, no período de 06 dezembro de 2020 até o dia 06/01/2021.
- A empresa deverá cumprir as determinações do responsável da secretaria gestora e, por ventura, das secretarias que coordenam a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades, devendo manter os profissionais a disposição, incluindo-se sábados, domingos e

37
3

feriados e no caso de falta deverá ser imediatamente substituído por outro, sem prejuízo ao serviço a ser realizado.

– Os equipamentos e EPIs necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

– Não será permitida a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir: a) Por em risco a segurança própria e alheia; b) Ingerir bebida alcoólica durante desempenho do serviço; c) Deixar de cumprir as determinações da secretaria solicitante no tocante aos serviços; A responsabilidade pela guarda dos itens, estruturas, materiais e equipamentos necessários para a prestação de todos os serviços é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade, caso julgue necessário. A montagem e entrega dos serviços, devidamente testados e prontos para uso, deverá ser realizada até 06:00 horas do dia determinado pela Secretaria Gestora, e será acompanhada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Cultura. As empresas vencedoras deverão executar os serviços rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretaria Gestora.

JUSTIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de Barra do Jacaré sempre vem desenvolvendo o projeto de iluminação decorativa. No fim do ano as ruas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2020 para a cidade de Barra do Jacaré terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Essa devida contratação é de suma importância, pois o município se encontra com apenas um eletricitista concursado e no momento está afastado para concorrer às eleições 2020 de acordo com a portaria nº125/2020, e não tendo tempo hábil da sua volta para essa instalação, se faz necessário essa contratação para estar auxiliando nessa instalação para que fique pronto para a abertura do Natal Esperança 2020 no dia 06 de dezembro.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para a Dispensa de Licitação, respeitando o menor preço, o princípio da economia e transparência, não ultrapassando o valor máximo de acordo com a Lei Federal: 8.666/93.

PARECER CONTÁBIL: Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas ao setor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Conforme necessidade do setor.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Após apresentação de nota fiscal contando 15 dias úteis.

AMOSTRA DE PRODUTOS: Não se aplica.

FISCAL DO CONTRATO: Franciele de Freitas Aguiar.

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: Não se aplica.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré, 20 de outubro de 2020.

Franciele de Freitas
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Cultura
Barra do Jacaré-PR

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 137/2019

MENOR PREÇO

Item	PRODUTO	LESANDRO RODRIGUES FERREIRA	DANIEL MATERIAIS ELETRICOS	JR CALDONAZZO	LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI	QUANT.	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Empresa especializada para prestação de serviços de elétrica para instalações/decorações natalinas. Manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.	R\$ 10.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.500,00	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
							TOTAL:	R\$ 10.000,00

Servidor responsável pela pesquisa: Vania Cristina Gonçalves

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EMPRESA: LESANDRO RODRIGUES FERREIRA
ENDEREÇO: Rua Antonio Lemos N° 808 - Centro / B.D.J.
CNPJ: 29.918.274/0001-46

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista para instalação/decoração natalinas. Manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.	10.500,00

Lesandro Rodrigues Ferreira

Assinatura e Carimbo com CNPJ

Data: 08 / 10 /2020

CNPJ: 29.918.274/0001-46.

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BARRA DO JACARÉ – PARANÁ

EMPRESA: DANIEL MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 525 – CENTRO ANDIRÁ

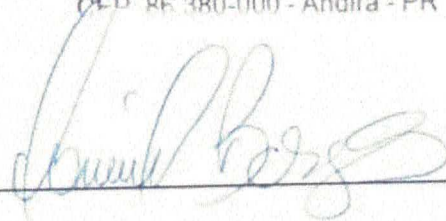
CNPJ: 25.355.308/0001-80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Empresa especializada para prestação de serviços de eletricitista para instalação/decorações natalinas. Manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.	13.000,00

25.355.308/0001-80

DANIEL MATERIAIS ELÉTRICOS

Rua Paraná, 525, Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR



Assinatura e Carimbo com CNPJ

Data: 08/10/2020

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EMPRESA: JR CALDONAZZO EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOM FERNANDO TADDEY 1497, SALA 2

CNPJ: 37.644.840/0001-05

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Empresa especializada para prestação de serviços de elétrica para instalação/decorações natalinas. Manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.	10.000,00

Assinatura e Carimbo com CNPJ

Data: 07/10/2020

37.644.840/0001-05

JR CALDONAZZO EIRELI
Rua Dom Fernando Taddey 1497
Sala 02

Centro

CEP 86100-000

JACAREZINHO-PR

J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

JOSE ROBERTO CALDONAZZO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1956, empresário, inscrito no CPF nº 239.369.599-00 e identidade civil RG nº 1.430.131-3/SSP-PR, domiciliado e residente à Rua Dom Fernando Tadey, nº 1489, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000. Titular da **J R CALDONAZZO EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Fernando Tadey nº 1497, Sala 2, Centro, inscrita no CNPJ 37.644.840/0001-05 e Nire 41601028779, resolver alterar sua EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade para: "**FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SERVICOS DE ENGENHARIA. FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,**

31934-6
3805-6

J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

SEM OPERADOR. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA."

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determinou o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

JOSE ROBERTO CALDONAZZO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1956, empresário, inscrito no CPF nº 239.369.599-00 e identidade civil RG nº 1.430.131-3/SSP-PR, domiciliado e residente à Rua Dom Fernando Taddey, nº 1489, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86400-000. Titular da **J R CALDONAZZO EIRELI**, estabelecida na Rua Dom Fernando Taddey nº 1497, Sala 2, Centro, inscrita no CNPJ 37.644.840/0001-05 e Nire 41601028779, resolver consolidar sua EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **J R CALDONAZZO EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Dom Fernando Taddey nº 1497, Sala 2, Centro, Jacarezinho Estado do Paraná, CEP: 86400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil

J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

reais) divididos em 110 (cento e dez) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSE ROBERTO CALDONAZZO	110	110.000,00
TOTAL	110	110.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI é:

"FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SERVICOS DE ENGENHARIA. FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA."

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades na data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, e seu prazo de duração é

J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá a **JOSE ROBERTO CALDONAZZO** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou



J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DÉCIMA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ME – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Jacarezinho/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




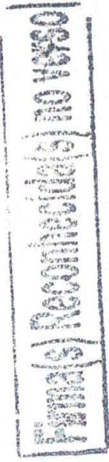
J R CALDONAZZO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
NIRE: 41601028779
CNPJ: 37.644.840/0001-05

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em 01 (um) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

JACAREZINHO – PR, 12 de agosto de 2020.


JOSE ROBERTO CALDONAZZO

1º. TABELIONATO






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALESSANDRO CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 056909, expedida em 23/08/2009, inscrito no CPF n° 00484874900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00484874900	056909	ALESSANDRO CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 11:04 SOB N° 20204437121.
PROTOCOLO: 204437121 DE 18/08/2020 09:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003765458. NIRE: 41601028779.
J R CALDONAZZO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TJR 1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO/PR
RUA D. FERNANDO TADDEU, 578 CENTRO - FONE: 3645.3927/371 JACAREZINHO - PR

GhIer.EtbKn.IvfVA / Controle: zvHty.HIHpV
Consulte em <http://funarpef.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a firma de JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO.
Dom. fé. Jacarezinho-PR, 13 de agosto de 2020 - 10:59:02h.
Em Test" da Verdade
Rafael Marques de Oliveira - Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: F8DNOMFUC-647363-11



[Handwritten signature of Rafael Marques de Oliveira]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICRO EMPRESA OU DE
PEQUENO PORTE**

Jacarezinho, 14 de outubro de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
JACAREZINHO-PR

Prezados Senhores:

JR CALDONAZZO EIRELI, com sede à Rua Dom Fernando Taddey, 1497, sala 2, na cidade de Jacarezinho estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 37.644.840/0001 - 05, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, que enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, nos termos definidos na Lei Complementar nº123/06.

Atenciosamente.


JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO
CPF 239.369.599-00



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022316521-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.644.840/0001-05**
Nome: **J R CALDONAZZO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 37.644.840/0001-05

Certidão nº: 17549948/2020

Expedição: 29/07/2020, às 17:37:31

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.644.840/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R CALDONAZZO EIRELI
CNPJ: 37.644.840/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:00 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **26D2.6668.3624.E58C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2415 2020

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal:1358100-0

Razão Social...:J R CALDONAZZO EIRELI

Nome Fantasia..:

CPF/CNPJ.....:37.644.840/0001-05

Endereço.... :RUA DOM FERNANDO TADDEY , 1497 Complemento:

Bairro.....:CENTRO

Cidade.....:JACAREZINHO / PR

Ramo Atividade:MONTAGEM E INSTALACOA DE SISTE
MAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAC

Requerente....:JR CALDONAZZO

Finalidade....:Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 31 de Julho de 2020
Válida até 28 de Novembro de 2020
Código de Autenticidade: 538989790538989

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R CALDONAZZO EIRELI			Protocolo: PRC2003467545	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601028779	CNPJ 37.644.840/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2020	Início de Atividade 07/07/2020	
Endereço Completo Rua DOM FERNANDO TADDEY, Nº 1497, SALA 02 CENTRO - Jacarezinho/PR - CEP 86400-000				
Objeto CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES FABRICACAO, MONTAGEM DE PAINELIS FOTOELETRICOS FABRICACAO DE DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS DE CONTROLE ELETRICO, ELETRICIDADE E GAS.				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome JOSE ROBERTO CALDONAZZO	CPF 239.369.599-00	Administrador S	Início do Mandato 01/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSE ROBERTO CALDONAZZO	CPF 239.369.599-00	Início do Mandato 01/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/07/2020	Número 20203298969	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2020, às 09:06:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDAVXFGL.



PRC2003467545

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.644.840/0001-05

Razão Social: R CALDONAZZO EIRELI

Endereço: RUA DOM FERNANDO TADDEY 1497 SALA 02 / CENTRO / JACAREZINHO /
PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803233467008190

Informação obtida em 14/10/2020 09:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.0104/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail:

contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 110/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica para instalações/decorações natalinas e materiais e enfeites natalinos.

Vimos através deste, informar a existência de recursos orçamentários para seu pagamento e as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica para instalações/decorações natalinas e materiais e enfeites natalinos.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2108 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	70.000,00	07300	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de outubro de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer de licitação

Data: 22/10/2020

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DAS DECORAÇÕES NATALINAS.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 186 /2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Prestação de Serviço Elétrico para Instalação das Decorações Natalinas

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 29/20120

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 29/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviço Elétrico para Instalação das Decorações Natalinas.

Juntaram-se 4 (quatro) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81 402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a quatro potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se faz necessário a contratação Prestação de Serviço Elétrico para Instalação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Decorações Natalinas. Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

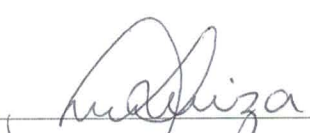
CONCLUSÃO

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *S.M.J.*

Barra do Jacaré, 26 de outubro de 2020.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 29/2020

PROCESSO N.º: 079/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA
INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 079/2020, referente a Dispensa n.º 29/2020, sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletricista para instalação de enfeites e decorações natalinas.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de quatro (4) orçamentos em relação ao objeto, e, por final, o Parecer Jurídico fundamentado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" e Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Analizando a documentação acostada e a justificativa apresentada observa-se a necessidade da contratação do objeto para montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e decorações natalinas, onde o mesmo deverá disponibilizar um caminhão munk com cesto aéreo para instalação dos mesmos, além de se responsabilizarem pela segurança e proteção dos munícipes e visitantes.

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré/PR, 26 de outubro de 2020.

Pedro Luiz Branco
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020

Lorena Capucho de Souza
Secretária da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020

Mauro Zanatta Junior
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020



Município de Barra do Jacaré - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 29/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38015-6 J R CALDONAZZO EIRELI									
Lote 001 - Lote 001									
001	20753 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÕES DAS DECORAÇÕES NATALINAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME PEDIDO INICIAL DO SETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	UN	1,00	Habilitado	J R CALDONAZZO		10.000,00	10.000,00	*
VALOR TOTAL:							10.000,00		

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

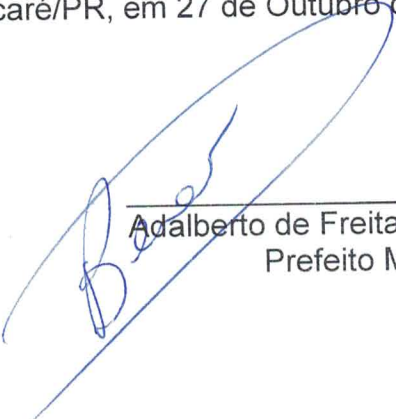
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS. Valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), adjudicado à empresa: J R CALDONAZZO EIRELI, CNPJ: 37.644.840/0001-05.

Barra do Jacaré/PR, em 27 de Outubro de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Nº Processo: 79/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 27/10/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Contratada: J R CALDONAZZO EIRELI, CNPJ: 37.644.840/0001-05.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Nº Processo: 79/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÕES NATALINAS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 27/10/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Contratada: J R CALDONAZZO EIRELI, CNPJ: 37.644.840/0001-05.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador: 77DE8202

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2020. Edição 2129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>